

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 150/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.999/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALDAIR BIASIOLO, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, Processo Administrativo n.º 150/2023, visando a execução de instalação de rede elétrica de iluminação pública. **Os Envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser protocolados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro, 2º andar, Tangará/SC até às 09h00min do dia 28/09/2023,** sendo que a abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **09h00min**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante condições estatuídas neste Edital, bem como normas da Lei Federal nº 8.666/93.

1 – DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativos anexos no site da prefeitura.

1.2 - O valor máximo total global, sob pena de desclassificação é de **R\$ 116.678,63** (cento e dezesseis mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

1.3 - Os materiais, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/1990, além de seguir fielmente as indicações do projeto e memorial descritivo.

1.4 - O presente processo licitatório faz-se necessário visto que o Processo 53/2023 Tomada de Preço 2/2023 foi declarado deserto e o Processo 101/2023 Tomada de Preço 6/2023 foi declarado fracassado.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - A empresa proponente deverá estar cadastrada junto à Administração até o **3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta**, observada a necessária qualificação (§ 2º do art. 22 da Lei n. 8.666/1993).

2.2.1 - Para a realização do cadastro (CRC) a empresa interessada deverá apresentar até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, no Setor de Licitações ou através do e-mail licita2@tangara.sc.gov.br, a seguinte documentação:

- Contrato Social (caso a empresa já seja cadastrada, deverá apresentar o contrato social somente se houver alguma alteração);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do tribunal Superior do trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.
- Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

2.2.2 - O cadastro (CRC) terá validade de 06 (seis) meses após a emissão do certificado. Após este prazo, a empresa deverá providenciar a atualização dos documentos, onde todos deverão estar dentro do prazo de validade. Caso este esteja inválido, a empresa não poderá participar do presente processo licitatório.

2.3 - A empresa interessada poderá realizar vistoria no local na qual serão desenvolvidos os serviços objeto do presente edital para que o proponente tenha plena ciência condições ambientais e técnicas onde se desenvolverão os serviços. Estas vistorias deverão ser agendadas pelo número (49) 3532-7450 e acontecerão nos horários de expediente das 08h00min a 12h00min e das 13h30min às 17h30min, onde serão acompanhadas pelos Engenheiros Municipais. A ausência da visita no local da obra não ensejará a desclassificação dos participantes, no entanto a interessada não poderá invocar o desconhecimento das condições do local para realizar possíveis solicitações ou reclamações.

2.3.1 - Antes da participação no presente processo, a interessada deve analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras, ou solicitações de aditivo de materiais já previstos e orçados, sendo que qualquer divergência deve ser comunicada antes da data da abertura do edital.

2.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, sob pena de desclassificação:

2.4.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.4.2 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.4.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à

prestação dos serviços terceirizados, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 216/05, firmado entre o Município de Tangará e o Ministério Público do Trabalho;

2.4.4 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.4.5 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública; Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Tangará.

2.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.6 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

2.7 - Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Seção de Licitação do Município de Tangará, Av. Irmãos Piccoli, 267, Centro, Tangará – SC, CEP 89.642-000, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas e por meio do site da prefeitura: www.tangara.sc.gov.br

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa com **assinatura reconhecida por verdadeiro ou semelhança em cartório, assinado perante o servidor público designado ou assinado eletronicamente**, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

3.3 – Caso a empresa não possa enviar um representante para se fazer presente no momento da sessão de julgamento e também renuncie ao direito a interposição de recurso nas fases de habilitação e/ou

proposta, pode incluir uma declaração renunciando ao direito supracitado, afim de agilizar o processo licitatório. (Conforme Anexo X)

3.4 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, em 01(uma) via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.**

3.5 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

3.6 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**

4.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica

4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do

Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.6 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011;

OBS: Todas as Certidões devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

4.2.3 - Quanto à Qualificação Técnica

4.2.3.1 - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em nome da empresa licitante, válida e atualizada na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital, emitida pelo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante, com responsável técnico na área compatível com o objeto desta licitação.

4.2.3.2 - Comprovação de aptidão do profissional vinculado à empresa proponente, por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto deste Edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou pelo CFT;

4.2.3.3 - Acervo técnico emitido pelo conselho de classe referente à comprovação apresentada no item 4.2.3.2.

4.2.3.4 - Comprovação emitida obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado no item 4.2.3.1, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços. A assinatura do responsável técnico deverá ser reconhecida por verdadeiro ou semelhança em cartório, assinada perante servidor público designado ou assinada eletronicamente. (conforme modelo constante Anexo V).

4.2.3.5 - Certificado HTE (Homologação Técnica de Empreiteira), emitido pela Supervisão de Gestão de Fornecedores da Celesc, juntamente com as áreas de engenharia da Celesc responsáveis pela gestão desses serviços. Este certificado deverá constar a habilitação para a execução dos serviços do Grupo 2.1 - Serviços de Construção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica (RD e IP); ou, no mínimo, os serviços dos Subgrupos: 2.1.39 Serviços de Instalação de Iluminação Pública; e 2.1.43 - Serviços de Construção e reforma de rede de distribuição em redes energizadas (Linha Viva), conforme exigências da Celesc.

4.2.3.5.1 - Caso a empresa não apresente em seu HTE a habilitação para os serviços do subgrupo 2.1.43 - Serviços de Construção e reforma de rede de distribuição em redes energizadas (Linha Viva), a mesma deverá apresentar uma declaração informando que CONCORDA que a intervenção na rede seja agendada para um sábado, domingo ou feriado, e que, caso isso aconteça, concorda que não haverá aditivo por parte do município por questão de horas extras.

4.2.3.5.2 - Empresas que apresentarem o CRC não necessitam apresentar o HTE, pois toda a documentação integrante do HTE é solicitada no CRC. Deverão constar no CRC os mesmos serviços do Grupo ou subgrupos citados anteriormente.

4.2.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

4.2.4.1 – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.2.5 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV assinada pelo representante legal da empresa.

4.2.6 - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório (Anexo VII).

4.2.7 - Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo VIII).

4.3 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da expedição.

4.4 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas fotocópias de documentos ilegíveis.**

4.5 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) dos proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.6 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos requisitos para habilitação.

4.7 – O(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada na Seção de Licitação do Município, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, conforme formulário **Anexo II** ou formato “Betha” anexo, contendo as informações da empresa, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal;
- b) Deve conter a identificação da empresa, o valor total da proposta, as condições da proposta, e o prazo de validade da proposta sendo que nunca será menor de 60 (sessenta) dias; (caso a proposta esteja omissa quanto à validade será considerada o prazo de 60 dias).
- c) Deve ser apresentada no formulário **ANEXO III** os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

5.3 - O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes da Planilha Quantitativa discriminando os valores de cada item em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

5.4 - Para maior comodidade e agilidade no certame o Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta para preenchimento por meio do software “Betha Auto Cotação”. Este não será obrigatório.

5.5 - Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.6 – As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

5.7 – As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

5.7.2 – De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

5.7.3 - A comissão de licitação poderá solicitar parecer e auxílio de engenheiro civil para emitir parecer técnico.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de menor preço global, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujo regime de execução será o de empreitada menor preço global.

6.2 – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

6.3 – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Site da Prefeitura Municipal caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura, acesso em:

<https://www.tangara.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/21802>

6.4 – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços, para então ser encaminhado, se for o caso, à homologação pela autoridade competente;

c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o MENOR PREÇO GLOBAL;

d) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

e) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Site da Prefeitura Municipal acesso em:

<https://www.tangara.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/21802> e facultativamente comunicará diretamente aos licitantes via e-mail;

f) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

6.5 - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

6.5.1 – Nas situações em que duas ou mais apresentarem o mesmo valor deverá observar o critério de desempate previsto na Lei 8666/93.

6.6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
- f) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.8 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

7.2 – A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o contrato e deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

7.2.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no presente Edital e as previstas em lei.

8 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

8.1.1 - Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo IX.

8.1.2 – Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de caução em dinheiro, os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito bancário na conta abaixo indicada:

BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0737-4
CC: 4172-6
TITULARIDADE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
CNPJ 82.827.999/0001-01

8.2 – O comprovante da garantia de execução contratual deve ser entregue ao Setor de Licitações no momento da assinatura do contrato. A ausência deste comprovante impedirá a assinatura do contrato, podendo o Município de Tangará, sem prejuízo de aplicação de penalidades à empresa que não apresentar a referida garantia, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se

alternativamente o Município de Tangará não preferir revogar a presente licitação.

8.3 - A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Prefeitura Municipal de Tangará à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a esta Administração.

8.4 - Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

9 – DO PRAZO E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

9.1 - Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma global da obra, o qual institui um prazo para a conclusão da obra de **60 (sessenta) dias corridos**, podendo, se necessário, ser prorrogado nos termos na lei 8.666/93.

9.1.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual.

9.1.2 - Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar por escrito, devidamente protocolizado, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término dos prazos previstos no item 9.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo).

9.2 - Os serviços serão considerados realizados e aprovados após vistoria por parte da fiscalização da obra.

9.3 - Os serviços e materiais empregados poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com a especificação constante no edital e seus anexos, devendo o material ser substituído ou o serviço ser refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 - Todos os serviços executados e materiais empregados deverão ter garantia de 05 (cinco) anos, a contar da data do pagamento dos serviços.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A empresa vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

10.2 – O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

10.3 – A assinatura da ata de registro pela licitante vencedora poderá ser efetuada mediante assinatura eletrônica, com certificado digital do representante legal da empresa; através de assinatura de documento físico, efetuada mediante o comparecimento do representante legal da empresa; ou através de envio da ata de registro de preços assinada através do correio.

10.4 – Caso a proponente, declarada vencedora, se recuse a assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 10.1, poderá o Município de Tangará, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Tangará não preferir revogar a presente licitação.

10.5 – A obra somente será iniciada após a emissão da competente **Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento.**

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta de dotação específica do orçamento terão a seguinte classificação orçamentária:

52 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2029

3.3.90.39.05.2710 – Aplicações Diretas

12- DO PAGAMENTO

12.1 - **O pagamento será feito mediante emissão de boletim de medição, dados pela fiscalização e consequente emissão de nota fiscal por conta da contratada. Os valores do boletim e os dados passados pela fiscalização e da nota fiscal devem ser correspondentes.**

12.2 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

12.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

12.4 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como da Tomada de Preço e o número da conta bancária da empresa.

12.5 – Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa é obrigada a apresentar a documentação listada nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4.1 vigente, provando manter todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

12.6 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@tangara.sc.gov.br ou contabil@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

12.7 - As notas que não estiverem de acordo com o item 12.4, 12.5 e 12.6 não serão aceitas.

12.8 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, estes serão retidos para posterior recolhimento, os mesmos deverão ser destacados na nota fiscal conforme legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

12.8.1 - A contratada assume o compromisso e a responsabilidade de destacar no documento fiscal quaisquer impostos ou contribuições passíveis de retenção, assumindo assim o ônus sobre uma posterior apuração tributária por algum órgão público de quaisquer tributos ou contribuições que a contratada não tenha efetuado o destaque no documento fiscal e desta forma não ter havido o respectivo recolhimento, inclusive se comprometendo a ressarcir o erário público municipal por possível autuação.

13 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – Caso a execução da obra ultrapasse o período de 12 (doze) meses, sem que a licitante vencedora dê causa ao atraso, os preços serão reajustados contados da data limite para apresentação das propostas, de acordo com o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento a ser protocolado no Setor de Protocolo localizado no Paço Municipal, juntamente com as certidões negativas de débitos constantes nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Edital.

13.2 – A licitante vencedora em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros).

13.2.1 – Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, a licitante vencedora deverá executar a obra normalmente, de acordo com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis no caso de paralisação.

14– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Enviar Ordem de Serviço após aprovação da licitação.

14.2 - Realizar os pagamentos conforme previsto no item 12 do Presente Edital.

14.3 - Realizar fiscalização.

15 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;

15.2 - Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.

15.3 - A licitante vencedora deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

15.4 - A licitante vencedora deverá manter atualizado o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom

entendimento e deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra.

15.4.1 A licitante vencedora deverá entregar mensalmente diário da obra preenchido diariamente na obra no Setor de Engenharia.

15.5 - Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o “bota fora” do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

15.6 - Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, sendo que devem ser recomendadas pelo fabricante.

15.7 - Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

15.8 - Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

15.9 - A licitante vencedora deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

15.10 - A licitante vencedora deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

15.11 - O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

15.12 - Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

15.13 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

15.14 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

15.15 - Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

15.16 - Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos

serviços;

15.17 - Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

15.18 - Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação;

15.19 - Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

15.20 - Manter-se em sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;

15.21 - Permitir a contratante realizar fiscalizações nos serviços durante a execução deles caso ela sinta necessidade.

15.22 - A licitante vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.

15.23 - Apresentar Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra antes de iniciar a obra;

15.24 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS no final da obra;

15.25 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo da responsabilidade do contratado o deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

15.26 - A licitante vencedora deverá emitir Documento de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra antes de iniciar os serviços.

15.27 - A empresa vencedora do certame será inspecionada pelos fiscais da Celesc Distribuição da regional e somente após inspeção e liberação será autorizada a intervenção na rede da distribuidora. Serão inspecionadas ferramentas de trabalho, EPCs e EPIs, e todos devem estar em condições plenas para o trabalho, do contrário não será feita a autorização. Deverão ser cumpridas as exigências e procedimentos de segurança durante a execução da obra conforme normativas da Celesc Distribuição e Normas Regulamentadoras do Trabalho (NRs), sob risco de embargo/interdição da obra pela Celesc Distribuição caso não sejam atendidas as condições técnicas e de segurança necessárias.

15.28 - A empresa vencedora do certame será inspecionada pelos fiscais da Celesc Distribuição da regional e somente após inspeção e liberação será autorizada a intervenção na rede da distribuidora.

Serão inspecionadas ferramentas de trabalho, EPCs e EPIs, e todos devem estar em condições plenas para o trabalho, do contrário não será feita a autorização. Deverão ser cumpridas as exigências e procedimentos de segurança durante a execução da obra conforme normativas da Celesc Distribuição e Normas Regulamentadoras do Trabalho (NRs), sob risco de embargo/interdição da obra pela Celesc Distribuição caso não sejam atendidas as condições técnicas e de segurança necessárias.

16 – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO E SERVIÇOS

16.1 - A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 608 de 15 de junho de 2023.

a) Fiscal de Contrato: IVAN PELENTIR DISSEGNA, telefone (049) 3532-7451, e-mail: engenharia@tangara.sc.gov.br.

b) Fiscal de Contrato: SCHAIANE MÜCKE, telefone (049) 3532-7451, e-mail: engenharia3@tangara.sc.gov.br.

16.2 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

16.3 – A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a licitante vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pelo Município de Tangará, sem qualquer ônus para a mesma

16.4 - Comunicar imediatamente o contratante sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

16.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

16.6 - Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

16.8 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

16.9 - O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos, comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e Fiscalização.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

17.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

18 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

19 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, no prazo definido na lei e protocolado no Departamento de Protocolo do Paço Municipal ou por e-mail (através do e-mail licita2@tangara.sc.gov.br) dentro dos prazos legais.

19.2 – Somente será objeto de apreciação recursos/impugnações previstos na Lei nº 8.666/93, quando devidamente protocolados no Departamento de Protocolo localizado no Paço Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou por e-mail.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme dispõe o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93 (não será computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame), hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

20.1.1- Será admitida a impugnação do edital via e-mail (através do e-mail licita2@tangara.sc.gov.br)

ou protocolada junto ao Departamento de Protocolo do Paço Municipal.

20.1.2- Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação interposta.

20.1.3- Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.2 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação servidor ou agente político da Contratante.

21.3 – Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame;

21.4 – É reservado ao Município de Tangará, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.5 – Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Tangará e o contratado, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

21.6 – É facultada a Comissão de Licitações:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

21.7 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

21.8 – É designado o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

21.9 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

21.10 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Credenciamento;

ANEXO II - Proposta padronizada de preços;

ANEXO III - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e normas p/ a execução dos serviços;

ANEXO VI - Modelo da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

ANEXO VII - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório;

ANEXO VIII - Modelo que não possui em seu quadro de empregados Servidores Públicos;

ANEXO IX - Modelo - Garantia de Execução Contratual – Fiança Bancária;

ANEXO X - Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal;

ANEXO XI - Minuta do Contrato;

ANEXO XII – Termo de Referência.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Tangará, na modalidade Tomada de Preço nº 008/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
E-mail:	_____
Telefone:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Prazo de execução: _____ .

3. VALOR DA PROPOSTA:

Pela execução do objeto desta Tomada de preços fica proposto o valor total de R\$ _____ (_____).

4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros.

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS 008/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ n° _____,
_____, sediada na _____

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

_____, _____, de _____ de 2023

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO
DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de preços – Edital nº 150/2023, que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital no Setor de Licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto ao Município de Tangará, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Tangará, _____ de _____ de 2023.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Engenheiro ou arquiteto representante da Empresa supracitada.

Assinatura reconhecida por verdadeiro ou semelhança em cartório, assinada perante o servidor público designado ou assinada eletronicamente.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA
PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____
DECLARA, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS

_____, CNPJ nº _____, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
MODELO - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – FIANÇA BANCÁRIA

À Prefeitura Municipal de Tangará

CONSIDERANDO que ___(nome da CONTRATADA)___, doravante denominada “CONTRATADA”, compromete-se, conforme Edital de Licitação n.º 150/2023, a **execução de instalação de rede elétrica de iluminação pública**, nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor especificado no Contrato; e

CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 818 a 839 do Código Civil Brasileiro, perante a **Prefeitura Municipal de Tangará**, pela CONTRATADA, até a soma de ___(valor da garantia em algarismos e por extenso)___, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ___(valor da garantia)___, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial à legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até ___ (___)___ dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

___(Data)___

___(Assinatura do Banco)___

___(Testemunhas)___

___(Chancela)___

ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ nº _____, certifico através deste documento a renúncia ao direito quanto à apresentação de recurso relativo à HABILITAÇÃO / PROPOSTA, junto a Prefeitura Municipal de Tangará, referente ao Processo Licitatório nº. 150/2023 modalidade Tomada de Preço 008/2023, nos termos da legislação pertinente.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Irmãos Piccoli, 267, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR BIASIOLO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ. sob o n.º [...], neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução de obra de engenharia, objeto abaixo indicado, **Regime de Execução de Empreitada por menor preço global** que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 150/2023, Tomada de preços nº 008/2023; na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; nos princípios que informa o Direito Administrativo; e supletivamente, nas normas e princípios de Direito privado pertinentes.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse contrato rege-se pelas normas previstas na Lei n. 8.666/93, bem como pelas normas estabelecidas no Edital Convocatório da Licitação nº 150/2023 e princípios gerais que informam o Direito Administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativos e descrição a seguir:

1.2 Os materiais, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/1990, além de seguir fielmente as indicações do projeto e memorial descritivo.

Parágrafo único. O regime de execução é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$.....

2.2 - O pagamento será feito mediante emissão de boletim de medição, dados pela fiscalização e consequente emissão de nota fiscal por conta da contratada. Os valores do boletim e os dados passados pela fiscalização e da nota fiscal devem ser correspondentes.

2.3 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

2.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

2.5 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como da Solicitação de Fornecimento e o número da conta bancária da empresa.

2.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa é obrigada a apresentar a documentação listada nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4.1 do edital de convocação vigente, provando manter todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

2.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@tangara.sc.gov.br ou contabil@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

2.8 - As notas que não estiverem de acordo com o item 2.5, 2.6 e 2.7 não serão aceitas.

2.9 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, estes serão retidos para posterior recolhimento, os mesmos deverão ser destacados na nota fiscal conforme legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

2.9.1 - A contratada assume o compromisso e a responsabilidade de destacar no documento fiscal quaisquer impostos ou contribuições passíveis de retenção, assumindo assim o ônus sobre uma posterior apuração tributária por algum órgão público de quaisquer tributos ou contribuições que a contratada não tenha efetuado o destaque no documento fiscal e desta forma não ter havido o respectivo recolhimento, inclusive se comprometendo a ressarcir o erário público municipal por possível autuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

3.1 – O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses contados de sua assinatura, podendo, se necessário ser prorrogado nos termos na lei 8.666/93.

3.2 Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma global da obra, o qual institui um prazo para a conclusão da obra de **60 (sessenta) dias corridos**, podendo, se necessário, ser prorrogado por igual período nos termos na lei 8.666/93.

3.2.1 A contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual.

3.2.2 Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos de execução dos serviços, a contratada deverá solicitar por escrito, devidamente protocolado, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término dos prazos previstos no item 3.2.

3.2.2.1 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo).

3.3 Os serviços serão considerados realizados e aprovados após vistoria por parte da fiscalização da obra.

3.4 Todos os serviços executados e materiais empregados deverão ter garantia de 05 (cinco) anos, a contar da data do pagamento dos serviços, conforme disposição legal.

3.5 Todos os serviços, depois de concluído, poderão ser testados na presença dos fiscais, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A contratada arcará com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários.

3.6 - Os serviços e materiais empregados poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com a especificação constante no edital e seus anexos, devendo o material ser substituído ou o serviço ser refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – Caso a execução da obra ultrapasse o período de 12 (doze) meses, sem que a licitante vencedora dê causa ao atraso, os preços serão reajustados contados da data limite para apresentação das propostas, de acordo com o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento a ser protocolado no Setor de Protocolo localizado no Paço Municipal, juntamente com as certidões negativas de débitos constantes nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Edital.

4.2 – A licitante vencedora em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior à apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros).

4.2.1 – Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, a licitante vencedora deverá executar a obra normalmente, de acordo com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis no caso de paralisação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta do orçamento que terão a seguinte classificação orçamentária:

52 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2029

3.3.90.39.05.2710 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93; na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos; e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor contratado;

6.2 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1º - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2º - O CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

8.2 A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 608 de 15 de junho de 2023.

a) Fiscal de Contrato: IVAN PELENTIR DISSEGNA, telefone (049) 3532-7451, e-mail: engenharia@tangara.sc.gov.br.

b) Fiscal de Contrato: SCHAIANE MÜCKE, telefone (049) 3532-7451, e-mail: engenharia3@tangara.sc.gov.br.

8.3 - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.4 - Comunicar imediatamente o contratante sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

8.6 - Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

8.8 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

8.9 - O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos, comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e Fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço.

9.2 - Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.

9.3 - A contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

9.4 - A contratada deverá manter atualizado o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento e deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra.

9.4.1 - A licitante vencedora deverá entregar mensalmente diário da obra preenchido diariamente na obra no Setor de Engenharia.

9.5 - Serão de responsabilidade a contratada todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o “bota fora” do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

9.6 - Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, sendo que devem ser recomendadas pelo fabricante.

9.7 - Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

9.8 - Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

9.9 - A contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

9.10 - A contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

9.11 - O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

9.12 - Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

9.13 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

9.14 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

9.15 - Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

9.16 - Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

9.17 - Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

9.18 - Manter-Se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação;

9.19 - Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

9.20 - Manter-se em sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;

9.21 - Permitir a contratante realizar fiscalizações nos serviços durante a execução deles caso ela sinta necessidade;

9.22 - A contratada deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.

9.23 - Apresentar Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra antes de iniciar a obra;

9.24 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS no final da obra;

9.25 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo da responsabilidade do contratado o deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

9.26 - A contratada deverá emitir Documento de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra antes de iniciar os serviços.

9.27 - A empresa vencedora do certame será inspecionada pelos fiscais da Celesc Distribuição da regional e somente após inspeção e liberação será autorizada a intervenção na rede da distribuidora. Serão inspecionadas ferramentas de trabalho, EPCs e EPIs, e todos devem estar em condições plenas para o trabalho, do contrário não será feita a autorização. Deverão ser cumpridas as exigências e procedimentos de segurança durante a execução da obra conforme normativas da Celesc Distribuição e Normas Regulamentadoras do Trabalho (NRs), sob risco de embargo/interdição da obra pela Celesc Distribuição caso não sejam atendidas as condições técnicas e de segurança necessárias.

9.28 - A empresa vencedora do certame será inspecionada pelos fiscais da Celesc Distribuição da regional e somente após inspeção e liberação será autorizada a intervenção na rede da distribuidora. Serão inspecionadas ferramentas de trabalho, EPCs e EPIs, e todos devem estar em condições plenas para o trabalho, do contrário não será feita a autorização. Deverão ser cumpridas as exigências e procedimentos de segurança durante a execução da obra conforme normativas da Celesc Distribuição e Normas Regulamentadoras do Trabalho (NRs), sob risco de embargo/interdição da obra pela Celesc Distribuição caso não sejam atendidas as condições técnicas e de segurança necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 - Enviar Ordem de Serviço após aprovação da licitação.

10.2 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL E FORO

12.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, as supressões e ou aumentos que se fizerem necessários, até o limite previsto em lei.

12.2 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3- O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital De Licitação nº 150/2023

Tomada de Preço nº 008/2023, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Tangará - SC ___/___/___

CONTRATANTE
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

FISCAL DE OBRAS
IVAN PELENTIR DISSEGNA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

**ANEXO XII
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO A SER CONTRATADO

- Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, a qual forneça materiais e mão-de-obra (hora/homem) para a execução de instalação de rede elétrica de iluminação pública.
- Os bens/serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 5 (cinco) anos.

2 - JUSTIFICATIVA

- A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando do bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer.

3 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Tomada de Preços

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Menor preço global.

4 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- Os serviços deverão ser executados em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta, devendo o material ser substituído ou o serviço ser refeito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 - DOCUMENTAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- Na certidão do item 5.1 deve constar pelo menos um profissional do ramo de engenharia elétrica como responsável técnico pela empresa.
- Certificado HTE (Homologação Técnica de Empreiteira), emitido pela Supervisão de Gestão de Fornecedores da Celesc juntamente com as áreas de engenharia da Celesc responsáveis pela gestão desses serviços. Este certificado deverá constar a habilitação para a execução dos serviços do Grupo 2.1 Serviços de Construção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica (RD e IP); ou, no mínimo, os serviços dos Subgrupos: 2.1.39 Serviços de Instalação de Iluminação Pública; e 2.1.43 - Serviços de Construção e reforma de rede de distribuição em redes energizadas (Linha Viva), conforme exigências da Celesc. Caso a empresa não apresente em seu HTE a habilitação para os serviços do subgrupo 2.1.43 - Serviços de Construção e reforma de rede de distribuição em redes energizadas (Linha Viva), a mesma deverá apresentar uma declaração informando que CONCORDA que a intervenção na rede seja agendada para um sábado, domingo ou feriado, e que, caso isso aconteça, concorda que não haverá aditivo por parte do município por questão de horas extras.

- Empresas que apresentarem o CRC não necessitam apresentar o HTE, pois toda a documentação integrante do HTE é solicitada no CRC. Deverão constar no CRC os mesmos serviços do Grupo ou subgrupos citados anteriormente.

- A empresa vencedora do certame será inspecionada pelos fiscais da Celesc Distribuição da regional e somente após inspeção e liberação será autorizada a intervenção na rede da distribuidora. Serão inspecionadas ferramentas de trabalho, EPCs e EPIs, e todos devem estar em condições plenas para o trabalho, do contrário não será feita a autorização. Deverão ser cumpridas as exigências e procedimentos de segurança durante a execução da obra conforme normativas da Celesc Distribuição e Normas Regulamentadoras do Trabalho (NRs), sob risco de embargo/interdição da obra pela Celesc Distribuição caso não sejam atendidas as condições técnicas e de segurança necessárias.

O HTE tem como principal objetivo garantir um nível mínimo de qualidade das empresas prestadoras de serviço que tenham intervenção no SE, garantir o cumprimento da RN 10000/2021 da ANEEL, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) NR-35 (Trabalho em Altura), além dos requisitos mínimos para registro profissional, registro de pessoa jurídica, atestados e acervo técnico, conforme disposto pelo sistema CONFEA/CREA.

O HTE (Homologação Técnica de Empreiteira) listará os serviços que a empresa estará habilitada a realizar junto ao SEP, no entanto, difere-se do CRC (Certificado de Registro Cadastral) o qual coloca a empresa com cadastro completo perante a Celesc.

Em resumo:

- CRC é o cadastro completo da empresa que a coloca em condições de licitar e/ou contratar com a Celesc;
- HTE é o documento que homologa tecnicamente a empresa para prestação de serviços para terceiros, serviços estes que tenham intervenção no SEP.

6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 3 (três) meses.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CR 52

ED 3.3.90.39.05

FR 2710

PA 2029

Tangará/SC, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará-SC
Schaiane Mücke
Engenheira Civil CREA-SC 133900-6